



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Luciano Oliveira Mattos de Souza

CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Luciana Sapha Silveira

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS
Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS
Pedro Elias Erthal Sanglard

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS
Roberto Moura Costa Soares

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE
Gláucia Maria da Costa Santana

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Walter de Oliveira Santos
Marcos Paulo Alfradique de Andrade

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA
Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
Barbara Salomão Spier

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Eduardo Rodrigues Campos

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Leandro Silva Navega

OUVIDORIA
Augusto Vianna Lopes

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Dimitrius Viveiros Gonçalves

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	1
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO	7
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS	8
• CONSELHO SUPERIOR.....	8
• SECRETARIA-GERAL	9
• PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA.....	11

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.440, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui o “MPRJ – Residente”, Programa de Residência Jurídica no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº 106, de 03 de janeiro de 2003, na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 42, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o contido no Procedimento de gestão administrativa SEI nº 20.22.0001.0023783.2021-21,

RESOLVE

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o “MPRJ – Residente”, Programa de Residência Jurídica do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, que oferecerá vagas a bacharéis em Direito regularmente matriculados em cursos de pós-graduação.

§ 1º - A residência jurídica objetiva propiciar aos estudantes a complementação de ensino e de aprendizagem, mediante a participação efetiva em atividades relacionadas à sua formação profissional, abrangendo atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 2º - Incumbe ao Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ) credenciar, consoante critérios objetivos, os cursos de pós-graduação cujos alunos poderão participar do processo simplificado de seleção para formação de cadastro de estudantes, bem como acompanhar o desempenho e o aproveitamento do aluno-residente.



§ 3º - O credenciamento dos cursos de pós-graduação será homologado pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 4º - À Secretaria-Geral competirá manter atualizados os registros dos alunos-residentes e disponibilizar, para efeitos de fiscalização, os documentos que comprovem a relação de residência jurídica.

§ 5º - O aluno-residente contará com a supervisão de um membro do Ministério Público.

§ 6º - A participação no Programa terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses e não criará vínculo de trabalho ou emprego entre o aluno-residente e a Administração Pública.

Art. 2º - A Residência Jurídica consiste em estágio e o aluno-residente será selecionado dentre estudantes de cursos de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, ministrados, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada, reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, e cadastrada diretamente no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do § 2º do artigo anterior, ou por intermédio de agente de integração.

Capítulo II

DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO

Art. 3º - Os alunos-residentes, a partir de critérios estabelecidos em edital, disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, serão selecionados por meio de credenciamento junto às instituições de ensino de que trata o § 2º do art. 1º desta Resolução, para formação de cadastro de estudantes.

Art. 4º - O número total de vagas a serem oferecidas para o Programa será fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça.

Capítulo III

DA PRÁTICA DA RESIDÊNCIA JURÍDICA

Art. 5º - O aluno-residente auxiliará os órgãos cuja atuação esteja relacionada à atividade finalística do Ministério Público, no exercício de funções jurídicas, recebendo orientações, instruções e ensinamentos práticos pertinentes do membro incumbido de exercer sua supervisão.

Parágrafo único - O aluno-residente poderá exercer suas atividades na modalidade presencial ou remota, de acordo com o que for determinado pelo membro incumbido de exercer sua supervisão e na forma da regulamentação editada pela Instituição.

Art. 6º - São atividades a serem exercidas pelo aluno-residente:

- I - realização de pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência;
- II - elaboração de minutas de ofícios, petições, manifestações e pareceres;
- III - frequência a aulas e palestras promovidas pelo IERBB/MPRJ;
- IV - outras atividades que importem em apoio jurídico ao membro do Ministério Público.

Parágrafo único - As atividades descritas no inciso III ocorrerão preferencialmente na forma de ensino a distância e deverão estar relacionadas à área de atuação do órgão em que se encontra lotado o aluno-residente.

Art. 7º - Compete ao supervisor do aluno-residente:

- I - facultar-lhe o exame de autos e de expedientes eletrônicos;
- II - proporcionar-lhe o acompanhamento de atos externos relacionados às atividades do Ministério Público;
- III - atribuir-lhe a realização de pesquisas sobre matéria afeta à sua atuação funcional;
- IV - disponibilizar os elementos necessários à elaboração de minutas de ofícios, petições, manifestações e pareceres;
- V - submeter aos órgãos competentes as demandas para adaptação e aprimoramento do ambiente de trabalho, a fim de torná-lo acessível para o aluno-residente com deficiência;
- VI - adequar as tarefas a serem desenvolvidas, pelo aluno-residente com deficiência, às suas habilidades e potencialidades;
- VII - avaliar o desempenho do aluno-residente, na forma do disposto nos artigos 13 e 14 desta Resolução;
- VIII - atribuir-lhe a realização de outras tarefas, desde que não envolvam atividades privativas de membros ou de servidores do Ministério Público e sejam pertinentes com as diretrizes da residência jurídica enunciadas no §1º do art. 1º desta Resolução.

Capítulo IV

DOS DIREITOS DO ALUNO-RESIDENTE



Art. 8º - O aluno-residente fará jus:

- I - à percepção de bolsa-auxílio mensal, observada a sua frequência no mês;
- II - ao recebimento de auxílio-transporte, nos dias em que comparecer ao órgão em que se encontra lotado;
- III - ao recebimento de auxílio-alimentação;
- IV - à fruição de recesso remunerado, por períodos de 15 (quinze) dias, a cada 6 (seis) meses de cumprimento regular da residência, durante o qual não incidirá o pagamento de auxílio-transporte;
- V - à indenização proporcional, por saldo de recesso não fruído, quando do desligamento da residência;
- VI - ao seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais, com apólice compatível com os valores de mercado e de acordo com o estipulado no Termo de Compromisso de Residência Jurídica;
- VII - à emissão de Certificado de Residência Jurídica, mediante requerimento.

§ 1º - Os valores correspondentes à bolsa-auxílio mensal, ao auxílio-transporte e ao auxílio-alimentação serão fixados por ato do Procurador-Geral de Justiça.

§ 2º - O seguro de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo poderá ser contratado diretamente pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro ou por meio de agente de integração conveniado.

§ 3º - O pedido de recesso deverá ser autorizado pelo membro incumbido da supervisão do aluno-residente e solicitado à Diretoria de Recursos Humanos com antecedência mínima de 15 (dias) úteis do início do período pretendido.

Capítulo V

DAS VEDAÇÕES E DOS DEVERES DO ALUNO-RESIDENTE

Art. 9º - Aplicam-se aos alunos-residentes as normas disciplinares a que estão sujeitos os integrantes do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público e os servidores públicos em geral, sendo-lhes especialmente vedado:

- I - praticar qualquer ato privativo de membro ou servidor do Ministério Público;
- II - exercer qualquer outra atividade, inclusive de estágio ou residência jurídica, relacionada com funções judiciárias ou policiais;
- III - atuar como estagiário ou residente jurídico de órgão da Defensoria Pública, da Advocacia da União, das Procuradorias da Fazenda Nacional, dos Estados e dos Municípios ou de escritórios de advocacia, bem como exercer qualquer outra atividade relacionada com a advocacia pública ou privada, em concomitância com a residência jurídica do Ministério Público;
- IV - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens, custas ou participações de qualquer natureza pelas atividades da residência, salvo, exclusivamente, as verbas remuneratórias a que alude o art. 8º desta Resolução;
- V - valer-se da residência jurídica para captar clientela, desempenhar atividade estranha às suas atribuições ou lograr vantagem de qualquer natureza;
- VI - assinar ofícios, petições, manifestações ou pareceres;
- VII - usar documento comprobatório de sua condição de residente jurídico para fins estranhos à função;
- VIII - manter sob sua guarda, sem autorização, documentos relativos ao órgão em que se encontrar lotado.

Art. 10 - São deveres dos alunos-residentes, especialmente:

- I - ser diligente no exercício de suas atribuições;
- II - manter ilibada conduta pública e particular;
- III - acatar as instruções e determinações do Procurador-Geral de Justiça, do Secretário-Geral do Ministério Público, do Diretor do IERBB/MPRJ, de seu supervisor, bem como dos demais integrantes do MPRJ que auxilie;
- IV - tratar com urbanidade todos com quem interaja no exercício de suas funções, sejam membros, magistrados, advogados, partes, testemunhas, servidores, estagiários ou colaboradores;
- V - manter sigilo sobre fatos relevantes de que tiver conhecimento no exercício de suas funções, especialmente aqueles alusivos a feitos que tramitam em segredo de justiça;
- VI - encaminhar as suas Avaliações de Desempenho ao Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ), no prazo regulamentar;



VII - comprovar, perante a Diretoria de Recursos Humanos, sempre que solicitado, a manutenção de matrícula regular junto ao estabelecimento de ensino de pós-graduação, mediante apresentação de declaração;

VIII - comunicar à Diretoria de Recursos Humanos qualquer modificação em sua situação acadêmica;

IX - apresentar à Diretoria de Recursos Humanos seu pedido de desligamento voluntário, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

X - trajar-se adequadamente quando do exercício de suas funções.

Art. 11 - É vedada a atuação de aluno-residente sob subordinação direta, na forma de orientação ou supervisão, de membro ou servidor do Ministério Público do qual seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

Capítulo VI

DA CARGA HORÁRIA

Art. 12 - Os alunos-residentes cumprirão carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, não podendo a jornada diária superar 8 (oito) horas, observado, em qualquer caso, o disposto na Lei nº 11.788/2008.

§ 1º - Quando a jornada de trabalho diária for igual ou superior a 6 (seis) horas, o aluno-residente fará jus a um intervalo para descanso de 30 (trinta) minutos.

§ 2º - Os alunos-residentes utilizarão o Sistema de Controle de Frequência como única forma de registro de início e término de suas atividades.

§ 3º - A jornada deverá constar no Termo de Compromisso de Residência Jurídica firmado entre a instituição de ensino, o Ministério Público e o estudante, com possibilidade de intermediação por agente de integração conveniado, observada a compatibilidade entre o horário do curso de pós-graduação e o horário regular de expediente no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

§ 4º - A frequência mensal será considerada para efeito de cálculo das verbas remuneratórias, das quais será descontado o montante correspondente aos dias de faltas não justificadas.

Capítulo VII

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 13 - O sistema de avaliação de desempenho será regulamentado por ato do Secretário-Geral do Ministério Público, que disporá sobre a periodicidade e os prazos a serem observados pelo supervisor do aluno-residente quando da avaliação de sua atuação.

Art. 14 - O aluno-residente que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na média de 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, será desligado, de ofício, do Programa.

Capítulo VIII

DO AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE

Art. 15 - O aluno-residente poderá afastar-se para tratamento de saúde pelo período de até 60 (sessenta) dias consecutivos, sem prejuízo do recebimento da bolsa-auxílio mensal.

§ 1º - O requerimento de afastamento por motivo de saúde deve observar, no que couber, o disposto na Resolução GPGJ nº 2.357, de 16 de setembro de 2020.

§ 2º - Decorrido o prazo estabelecido no *caput*, o Núcleo de Saúde Ocupacional comunicará à Diretoria de Recursos Humanos a impossibilidade do retorno do aluno-residente às suas funções, o que dará ensejo à sua suspensão do Programa.

§ 3º - Enquanto durar a suspensão do Programa, não é devido o pagamento das verbas mencionadas nos incisos I a III do art. 8º desta Resolução.

§ 4º - O período de suspensão não é considerado como de prática da residência jurídica.

Capítulo IX

DA SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA DO PROGRAMA “MPRJ – RESIDENTE”

Art. 16 - O aluno-residente com mais de 6 (seis) meses de efetivo exercício poderá solicitar à Diretoria de Recursos Humanos a suspensão do Programa por até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável 1 (uma) única vez por igual período.

§ 1º - A suspensão deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo o requerente em exercício até o deferimento do pedido.

§ 2º - A suspensão só será concedida uma única vez e o seu deferimento dependerá da anuência do supervisor do aluno-residente.



§ 3º - Aplica-se à suspensão voluntária o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo anterior.

Capítulo X

DO DESLIGAMENTO DO ALUNO-RESIDENTE

Art. 17 - São hipóteses de desligamento do aluno-residente:

I - a pedido, a partir de requerimento à Diretoria de Recursos Humanos;

II - conclusão do curso na instituição de ensino de pós-graduação, caracterizada por documento hábil que a comprove;

III - interrupção do curso na instituição de ensino;

IV - término do prazo de validade do Programa;

V - troca de curso ou transferência para instituição de ensino não credenciada pelo IERBB;

VI - reprovação em mais de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o aluno-residente se encontrar matriculado;

VII - descumprimento, pelo aluno-residente, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Residência Jurídica;

VIII - baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;

IX - abandono do Programa, caracterizado pela ausência não justificada por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 1 (um) mês;

X - conduta incompatível com a exigida pelo Ministério Público;

XI - frustração de êxito na lotação do aluno-residente, após 3 (três) tentativas da Diretoria de Recursos Humanos no período de 30 (trinta) dias;

XII - não apresentação à Diretoria de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, de comprovação de sua matrícula junto à instituição de ensino, quando solicitado;

XIII - por interesse e conveniência do Ministério Público.

§ 1º - Nos casos previstos nos incisos I, II e V, o aluno-residente deverá, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, enviar comunicação à Diretoria de Recursos Humanos e dar ciência ao supervisor, indicando a data de seu desligamento.

§ 2º - Nos casos previstos nos incisos III e VI, o residente deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, enviar comunicação à Diretoria de Recursos Humanos e dar ciência dela ao supervisor.

§ 3º - Nas hipóteses previstas nos incisos VII, VIII, IX, X, XI e XII, antes de efetivar o desligamento, a Diretoria de Recursos Humanos instaurará procedimento de gestão administrativa para apuração do caso, notificará o aluno-residente para apresentar manifestação no prazo de 5 (cinco) dias, dará ciência ao supervisor do início do expediente e submeterá o feito à apreciação do Secretário-Geral do Ministério Público.

§ 4º - No curso do procedimento disposto no parágrafo anterior, o Secretário-Geral do Ministério Público poderá determinar a suspensão preventiva do Programa, até decisão final, ocasião em que será observado o previsto nos parágrafos 3º e 4º do art. 15 desta Resolução.

Capítulo XI

DA CONCLUSÃO DO PROGRAMA “MPRJ – RESIDENTE”

Art. 18 - Obterá o Certificado de Residência Jurídica, emitido pelo Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ), o aluno-residente que permanecer no Programa por, no mínimo, 12 (doze) meses, com frequência regular e aproveitamento igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas avaliações a que for submetido no período.

Capítulo XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 - As suspensões do Programa não estenderão o limite máximo de duração previsto no art. 1º desta Resolução.

Art. 20 - O Secretário-Geral do Ministério Público poderá regulamentar esta Resolução mediante portaria, bem como adotar medidas para a distribuição equânime das vagas de residência entre os órgãos de execução do Ministério Público.

Art. 21 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2021.



Luciano Oliveira Mattos de Souza
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 22.11.2021

Designa a Promotora de Justiça **BIANCA CHAGAS DE MACÊDO GONÇALVES** para prestar auxílio à 2ª Promotoria de Justiça junto ao II Tribunal do Júri da Capital, no dia 19 de novembro de 2021, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus ao Ministério Público.

Torna sem efeito a designação da Promotora de Justiça Substituta **DÉBORA DE SOUZA BECKER LIMA** para atuar no Núcleo de Atuação perante a Central de Audiência de Custódia da Capital, no período de 22 a 26 de novembro de 2021.

Designa a Promotora de Justiça Substituta **DÉBORA DE SOUZA BECKER LIMA** para prestar auxílio à 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Saquarema, no período de 22 a 26 de novembro de 2021.

Torna sem efeito a designação da Promotora de Justiça Substituta **ISABELLA DE AZEVEDO JORDANI** para atuar no Núcleo de Atuação perante a Central de Audiência de Custódia da Capital, no período de 23 a 29 de novembro de 2021.

Designa a Promotora de Justiça Substituta **ISABELLA DE AZEVEDO JORDANI** para prestar auxílio às 1ª e 2ª Promotorias de Justiça junto à 1ª Vara Criminal Especializada da Comarca da Capital, no período de 22 a 29 de novembro de 2021, em razão da licença por luto da Promotora de Justiça designada em auxílio.

Torna sem efeito a designação da Promotora de Justiça Substituta **RAISA FROUFE GOMES** para atuar no Núcleo de Atuação perante a Central de Audiência de Custódia da Capital, no período de 23 a 30 de novembro de 2021.

Designa a Promotora de Justiça Substituta **RAISA FROUFE GOMES** para atuar na Promotoria de Justiça junto à 38ª Vara Criminal da Capital, no período de 23 a 30 de novembro de 2021, em razão da licença por motivo de doença em pessoa da família do Promotor de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça Substituta **RAISA FROUFE GOMES** para prestar auxílio à Promotoria de Justiça junto ao III Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital, no dia 25 de novembro de 2021, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Torna sem efeito a designação do Promotor de Justiça **SALVADOR BEMERGUY** para atuar na 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, no período de 23 a 30 de novembro de 2021.

Nomeia **DANIELLE DE OLIVEIRA MOTTA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Renata Andrade Almeida (Processo SEI nº 20.22.0001.0057035.2021-49).

Designa **DANIELLE DE OLIVEIRA MOTTA** para prestar assessoramento à Assessoria de Atribuição Originária Criminal (Processo SEI nº 20.22.0001.0057035.2021-49).

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 18.11.2021

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2020.00742226 (Origem: Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro) - Acolho o parecer para o efeito de determinar o arquivamento das peças de informação, com fulcro no artigo art. 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993 e do artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2021.00644104 (Interessado: Luiz Carlos de Souza Junior) - Acolho o parecer para o efeito de determinar o arquivamento das peças de informação, com fulcro no artigo art. 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993 e do artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.



Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2020.00510437 (Origem: notícia anônima) - Acolho o parecer, para o efeito de determinar o arquivamento das peças de informação, com fulcro no artigo 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993 e do artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2021.00009471 (Interessado(a): Vanessa Rodrigues Matias) - Acolho o parecer, para o efeito de determinar o arquivamento das peças de informação, nos termos do artigo 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993 e do artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2020.00515117 (Origem: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ) - Acolho o parecer, para o efeito de determinar o arquivamento do procedimento investigatório criminal, com fulcro no artigo 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993 e do artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

DE 22.11.2021

Processo SEI nº 20.22.0001.0055496.2021-86 (Assunto: Análise da constitucionalidade de decreto que regulamentaria o retorno presencial às aulas da rede pública de ensino) - Indefiro a notícia de fato, com fundamento no artigo 5º, inciso IV, da Resolução do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça nº 2.227, de 12 de julho de 2018. Arquive-se. Publique-se.

Processo SEI nº 20.22.0001.0057322.2021-60 (Assunto: Análise da constitucionalidade da Lei Complementar nº 07/2015, do Município de São Sebastião do Alto) - Indefiro a notícia de fato, com fundamento no art. 5º, incisos I e II, da Resolução do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça nº 2.227, de 12 de julho de 2018. Arquive-se. Publique-se. Expeça-se o ofício.

Processo SEI nº 20.22.0001.0042428.2021-36 (Assunto: Análise da constitucionalidade de norma do Município de Porto Real que, alterando o Regimento Interno da Câmara Municipal, antecipou as eleições do biênio 2023-2024 da Mesa Diretora) - Indefiro a notícia de fato, por considerá-la desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, nos termos do artigo 5º, inciso IV, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018. Arquive-se. Publique-se.

Processo nº MP-2018.00222749 (Assunto: Análise da constitucionalidade da política remuneratória dos Procuradores da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro) - Arquive-se. Publique-se. Expeça-se o ofício.

Processo nº MP-2019.00414427 (Assunto: Análise da constitucionalidade das Leis Complementares nº 095/2015 e 112/2017, do Município de Nova Friburgo) - Arquive-se. Publique-se. Expeçam-se os ofícios recomendados.

Processo SEI nº 20.22.0001.0051090.2021-29 (MPRJ nº 2021.00761108 - Sigiloso) (Origem: Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro) - Indefiro de plano a notícia de fato aqui tratada, pelos fundamentos acima. Notifique-se o representante para os fins do art. 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018. Transcorrido *in albis* o prazo recursal, arquive-se, na forma do art. 9º, com os devidos registros nos sistemas MGP e SEI, na forma acima.

I DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL DE ATUAÇÃO COLETIVA ESPECIALIZADA

DE 22.11.2021

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0052286.2021-38 - GAESF - Defiro.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0055027.2021-42 - GAECO - Indefiro.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0055028.2021-15 - GAECO - Indefiro.

I AVISO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico protocolo@mprj.mp.br.

I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

I DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO



DE 19.11.2021

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0014874.2021-04 - Licitação dispensada, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, em favor da sociedade empresária MOTTA, MACEDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., referente à locação das lojas 201 a 210 e da área comum do 2º pavimento do imóvel situado na Rua Moacyr Laport Leitão, nº 53, Centro, Cordeiro - RJ, incluindo 03 (três) vagas de garagem, com base no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

I ATO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

DE 19.11.2021

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça em atuação na 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro para prosseguir oficiando nos autos do processo distribuído ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital sob o nº 0087464-25.2021.8.19.0001, sem prejuízo das suas demais atribuições. (IP nº 00186/2019 da Delegacia de Homicídios).

I DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

DE 18.11.2021

Processo Eletrônico nº 0001792-48.2021.8.19.0066, distribuído a Vara Única da Comarca de Real Quatis. (APF Nº 100-00129/2021) - Confirmando a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0002462-66.2021.8.19.0008, distribuído ao I Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Belford Roxo. (APF Nº 998-01716/2020) - Não conhecimento da matéria, devolvendo-se os autos ao Juízo de origem.

Processo Eletrônico nº 000303167.2021.8.19.0008, distribuído ao I Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Belford Roxo. (APF Nº 998-01860/2020) - Não confirmo o arquivamento e determino o encaminhamento dos autos ao Promotor de Justiça desimpedido para prosseguir oficiando no feito.

Processo Eletrônico nº 0033607-93.2019.8.19.0014, distribuído ao Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campos dos Goytacazes. (APF nº 134-05635/2019) - Confirmando a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0003034-22.2021.8.19.0008, distribuído ao I Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Belford Roxo. (IP Nº 954-01641/2020) - Confirmando o arquivamento.

Processo Eletrônico nº 0003356-42.2021.8.19.0008, distribuído ao I Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Belford Roxo. (IP Nº 998-01992/2020) - Não confirmo o arquivamento e designo a Promotora de Justiça Talita Nunes Harduin Belleti para oferecer aditamento a denúncia.

Processo Eletrônico nº 0003360-79.2021.8.19.0008, distribuído ao I Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Belford Roxo. (IP Nº 914-00282/2021) - Confirmando o arquivamento.

Processo Eletrônico 0016264-50.2020.8.19.0014, distribuído ao Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campos dos Goytacazes. (IP nº 146-01657/2020) - Confirmando a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0002460-96.2021.8.19.0008, distribuído ao I Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Belford Roxo. (IP Nº 998-01693/2020) - Não conhecimento da matéria, devolvendo-se os autos ao Juízo de origem.

Processo Eletrônico nº 0087464-25.2021.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (IP nº 901-00186/2019) - Não confirmo o arquivamento e determino o encaminhamento dos autos ao Promotor de Justiça desimpedido para prosseguir oficiando no feito.

I CONSELHO SUPERIOR



AVISO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RETIFICAÇÃO

DISPONIBILIZADO NO DOe-MPRJ DE 19.11.2021

PÁGINA 05

Onde se lê:

5.2. 1ª Turma:

a. Conselheiro CLAUDIO VARELA:

8. Processo nº 2017.00604108 - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 89/17 - Parte(s): DIEGO SCUTARI;

Leia-se:

5.2. 1ª Turma:

a. Conselheiro CLAUDIO VARELA:

8. Processo nº 2019.00214108 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 66/19 - Parte(s): PAULO HENRIQUE CABAN STERN MATTA, J.G. ESTACIONAMENTO LTDA. E MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS;

SECRETARIA-GERAL

DESPACHOS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DE 19.11.2021

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0021709.2020-53 (MPRJ nº 2017.00893029) - Acolho o parecer da Assessoria Jurídica constante do documento nº 0905185, em cujos termos promovo o ARQUIVAMENTO deste feito, sem imposição de penalidade, tendo em vista que não restaram caracterizados os pressupostos necessários à aplicação de sanção à sociedade empresária COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS.

Processo SEI nº 20.22.0001.0015720.2020-57 - Acolho o parecer da Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios, inserido no documento eletrônico nº 0774050, em cujos termos DECIDO aplicar à pessoa jurídica LICITE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, pelo período de 01 (um) mês, com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, assim como no item 19.1, VI do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2019.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DE 19.11.2021

Processo SEI nº 20.22.0001.0011632.2021-44 - Reconheço dívida em favor de ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA. - ME, no valor de R\$ 10.831,72 (dez mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/64, em virtude de restos a pagar com prescrição interrompida, referente à 5ª medição do contrato de desenvolvimento de Projetos Básico e Executivo para edificação da nova sede MPRJ em Teresópolis, cuja competência é o exercício 2020.

EXTRATOS DE TERMOS DE ATOS NEGOCIAIS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE132/2021 (LOTE ÚNICO) E TERMO DE CONTRATO Nº 230/2021.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0000929.2021-62.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e GERIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP.



OBJETO: Aquisição de materiais de sistemas de refrigeração central, em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº 132/2021.

FUNDAMENTO: Art. 2º, §1º, da Lei nº 10.520/2002.

VALORES REGISTRADOS POR UNIDADE: Itens: 1 - R\$ 289,15; 2 - R\$ 158,70; 3 - R\$ 18,05; 4 - R\$ 241,25; 5 - R\$ 153,40; 6 - R\$ 192,45; 7 - R\$ 109,40.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA: 19.11.2021.

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE133/2021 (LOTE ÚNICO) E TERMO DE CONTRATO Nº 231/2021.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0037548.2021-70.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e GERIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP.

OBJETO: Aquisição de bombas dreno para aparelhos de ar-condicionado tipo split, em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº 133/2021.

FUNDAMENTO: Art. 2º, §1º, da Lei nº 10.520/2002.

VALORES REGISTRADOS POR UNIDADE: Itens: 1 - R\$ 475,00; 2 - R\$ 614,00.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA: 19.11.2021.

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 229/2021.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0015467.2020-98.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e IMOBILIÁRIA SULAMEL LTDA.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Francisco Sá, nº 343, salas 104, 401 a 406, 501 a 506, 601, 603, 604, 605, 606 e 701 a 706, Várzea, Teresópolis - RJ, incluindo 24 vagas de garagem. FUNDAMENTO: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ 28.000,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

DATA: 19.11.2021.

AVISOS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 156/2021

Processo SEI nº 20.22.0001.0012562.2020-60

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 06/12/2021, às 14 horas.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de adaptação de esquadrias em cortina de vidro, com substituição de vidros fixos por janelas do tipo maxim-ar.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Comprasnet - SIASG, na página www.gov.br/compras.

OBSERVAÇÃO: As interessadas em participar da presente licitação deverão obter o Edital e seus Anexos no período compreendido entre os dias 24/11/2021 e 03/12/2021, no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, <http://transparencia.mprj.mp.br/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 157/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Processo SEI nº 20.22.0001.0036636.2021-56

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 06/12/2021, às 14 horas.



OBJETO: Aquisição de materiais e acessórios relativos à aplicação de gesso.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Comprasnet - SIASG, na página www.gov.br/compras.

OBSERVAÇÃO: As interessadas em participar da presente licitação deverão obter o Edital e seus Anexos no período compreendido entre os dias 24/11/2021 e 03/12/2021, no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, <http://transparencia.mprj.mp.br/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>.

I PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

I NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a investigada **CINTIA CRISTINA MAIA**, identidade nº 216581363, nos autos do Procedimento nº 028-00071/2020, para comparecimento no endereço Avenida das Américas, nº 3434, bloco 2, 6º andar, Barra da Tijuca, nesta cidade, no dia 16/12/2021, às 14 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Itaperuna, vem NOTIFICAR o investigado **GÉSIO ESTEPHANELE ARAÚJO**, identidade nº 12832503-2 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 143-01697/2019, para comparecimento na sede do Ministério Público em Itaperuna, situada na BR 356, KM 30 (ao lado do Fórum), no dia 26/01/2022, às 17:00 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Macaé, vem NOTIFICAR a investigada **FABIANA RIBEIRO DE SOUZA**, identidade nº 12261402-7 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 0020114-78.2021.8.19.0014, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pjcrimac@mprj.mp.br, até o dia 29 de novembro de 2021, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nova Friburgo, vem NOTIFICAR o investigado **RAFAEL OLIVEIRA PINHEIRO**, identidade nº 128084472 - IFP, CPF nº 099.484.937-02, nos autos do Processo nº 0266248-24.2021.8.19.0001, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail 1pjcrinfr@mprj.mp.br ou pelo telefone (22) 2522-5518, a fim de marcação de oitiva por meio eletrônico, a ser realizada no dia 25/11/2021, às 12h, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Seropédica, vem NOTIFICAR o investigado **JONATHAN CRUZ DE SOUZA**, identidade nº 30.975.119-6, nos autos do Procedimento nº 0004722-40.2021.8.19.0001, para comparecimento ao Fórum de Seropédica, situado na antiga Estrada Rio-São



Paulo, nº 310, km 41, salas 201/202, em até 15 (quinze) dias, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Seropédica, vem NOTIFICAR o investigado **LUIZ GUSTAVO FERNANDES DOMINGOS DE MATTO**, identidade nº 29.084.818-3, nos autos do Procedimento nº 0001205-90.2021.8.19.0077, para comparecimento ao Fórum de Seropédica, situado na antiga Estrada Rio-São Paulo, nº 310, km 41, salas 201/202, em até 15 (quinze) dias, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Seropédica, vem NOTIFICAR a investigada **MARINILZA AFFONSO BROLO**, identidade nº 06.178.803-0, nos autos do Procedimento nº 0001205-90.2021.8.19.0077, para comparecimento ao Fórum de Seropédica, situado na antiga Estrada Rio-São Paulo, nº 310, km 41, salas 201/202, em até 15 (quinze) dias, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o investigado **CLAUDIO BENTO DE SOUZA**, identidade nº 10947274-6, nos autos do Protocolo MPRJ nº 2021.00951383, para entrar em contato através do correio eletrônico 2pipternig@mprj.mp.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

I RECUSA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Itatiaia, vem COMUNICAR ao investigado **VALDECI FERREIRA DO NASCIMENTO**, identidade nº 24620679-1 - SSP/DETRAN, CPF nº 133.483.337-09, que, nos autos do Procedimento nº 099-00658/2021, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

I EXTRATOS DE PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO

3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital

MPRJ nº 2020.00017920

Portaria nº: PP 0009-2021

Classe: Procedimento Preparatório

EMENTA: Tutela Coletiva - Cidadania - Licitação - Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ - Pregão Presencial nº 18/2019 - Contratação de empresa para operação, produção e transmissão de sinal da TV ALERJ - Notícia de irregularidades.

DATA: 17/11/2021



A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcicap@mprj.mp.br.

3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital

MPRJ nº 2019.01390164

Portaria nº: 0014-2021

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Tutela Coletiva - Cidadania - Secretaria Municipal de Educação - 10ª Coordenadoria Regional de Educação - Termo de Fomento nº 38/2019 - Creche Escola Comunitária Souza Pinto - Atraso de salários - Trabalhadores sem carteira assinada - Suposto desvio de recursos públicos.

DATA: 18/11/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcicap@mprj.mp.br.

3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital

MPRJ nº 2021.00452348

Portaria nº: 0015-2021

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Tutela Coletiva - Cidadania - Improbidade Administrativa - Secretaria Estadual de Administração Penitenciária - RAPHAEL MONTENEGRO - Negociações supostamente mantidas com presos da facção "Comando Vermelho" - Possível recebimento de vantagens ilícitas.

DATA: 18/11/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcicap@mprj.mp.br.

3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital

MPRJ nº 2021.00080603

Portaria nº: 0010/2021

Classe: Procedimento Preparatório

EMENTA: Tutela Coletiva - Cidadania - Secretaria Estadual de Educação - Cargos em comissão - Assistente (DAS-6) e Assistente II (DAI-6) - Cargos de livre nomeação supostamente desprovidos de atribuições de direção, chefia e assessoramento - Art. 37, V da CF/88.

DATA: 18/11/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcicap@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua

MPRJ nº 2016.00665766

Portaria nº: 031/2021

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Acompanhar e fiscalizar as ações adotadas pela Prefeitura Municipal de Cambuci visando a regularização da frota dos ônibus escolares do Município, sob os aspectos documental e estrutural.

Código/Assunto MGP: 9985

DATA: 18/11/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosap@mprj.mp.br.



Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo Duque de Caxias

MPRJ nº 2021.00927519

Portaria nº: 2964/2021

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Pessoa idosa. Tutela individual. Negligência, maus-tratos e violência psicológica. Situação de risco e de vulnerabilidade social relacionada à idosa Roseane Rodrigues dos Santos. Averiguação dos fatos narrados para eventual adoção de medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes.

Código/Assunto MGP: 910007

DATA: 17/11/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Itaguaí

MPRJ nº 2021.00199217

Portaria nº: 09/21 (PA nº 10/21)

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Acompanhamento dos recursos provenientes da União para aplicação em ações emergenciais destinadas ao setor cultural, adotadas pelo Município de Itaguaí em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia de COVID-19. Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/20). Transparência.

Código/Assunto MGP: 10957

DATA: 23/09/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcoitg@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania de Niterói

MPRJ nº 2021.00821931

Portaria nº: 75/2021

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: NITERÓI. CIDADANIA. DIREITO À HABITAÇÃO. VULNERABILIDADE SOCIAL. ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Código/Assunto MGP: 11846

DATA: 03/11/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcinit@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania de Niterói

MPRJ nº 2021.00889092

Portaria nº: 77/2021

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: NITERÓI. CIDADANIA. SAÚDE PÚBLICA. FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS NA CIDADE DE NITERÓI. PROTOCOLOS SANITÁRIOS. PANDEMIA. CRISE ENERGÉTICA. AUTORIZAÇÃO DAS AUTORIDADES COMPETENTES. CBMERJ. PMERJ E PCERJ. MUNICÍPIO.

Código/Assunto MGP: 10015

DATA: 19/11/2021



A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcinit@mprj.mp.br.

3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital

MPRJ nº 2021.00550341

Portaria nº: 05/2021

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: MEIO AMBIENTE - POLUIÇÃO - POLUIÇÃO SONORA - RUA ARISTIDES ESPÍNOLA, Nº 44, LEBLON - RIO DE JANEIRO - RJ.

Código/Assunto MGP: 1800030

DATA: 28/10/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtmacap@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé

MPRJ nº 2020.00522498

Portaria nº: 28/2021

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: MEIO AMBIENTE - MUNICÍPIO DE MAGÉ - CONSTRUÇÃO DE MURO EM FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DE Córrego sem nome - RUA D, PRÓXIMO AO NÚMERO 237, PARQUE HUMAITÁ, PIABETÁ - DANO AMBIENTAL - NECESSIDADE DE APURAÇÃO.

Código/Assunto MGP: 10110/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO/ Meio Ambiente

DATA: 12/11/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomag@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu

MPRJ nº 2021.00705338

Portaria nº: IC 031/2021-Dig

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: NOVA IGUAÇU - CIDADANIA (URBANISMO) - CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS EM TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, LOCALIZADO NA ESTRADA DE ADRIANÓPOLIS Nº 1150, BAIRRO BOTAFOGO.

Código/Assunto MGP: 1800692

DATA: 12/11/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtconig@mprj.mp.br.

COMUNICAÇÕES DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 8ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00839914.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 8pjijnacap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Ordem Urbanística da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00636026.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtoucap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Ordem Urbanística da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00652428.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtoucap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Ordem Urbanística da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00657045.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtoucap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Ordem Urbanística da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00663466.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjppicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00933989.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjppicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00786787.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtmacap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00926039.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtmacap@mprj.mp.br.



Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob o nº MPJ 2021.00635960 (NF 120/21).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtconfr@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 20 (vinte) dias úteis previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, c/c o art. 16, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 46, de 30 de setembro de 2021, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPJ 2021.00302547.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjticip@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob o nº MPJ 2021.00580998 (NF 121/21).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtconfr@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 20 (vinte) dias úteis previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, c/c o art. 16, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 46, de 30 de setembro de 2021, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob o nº MPJ 2021.00717775 (NF 128/21).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtconfr@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 20 (vinte) dias úteis previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, c/c o art. 16, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 46, de 30 de setembro de 2021, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPJ 2021.00868795.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPJ 2021.00933335.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00951137 (Ouvidoria 776009).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Piraí, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato, autuadas sob nºs 2021.00657044, 2021.00722891, 2021.00725462, 2021.00724882, 2021.00725251, 2021.00732264, 2021.00741211, 2021.00743160, 2021.00743162, 2021.00746353, 2021.00760681, 2021.00756891, 2021.00762723, 2021.00761240, 2021.00765851, 2021.00778518, 2021.00786540, 2021.00801084, 2021.00801883, 2020.00776177 e 2020.00954332.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcobpi@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00946225 (Ouvidoria 775828).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00852687.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Ordem Urbanística da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00670748.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoucap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Ordem Urbanística da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00689146.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoucap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Ordem Urbanística da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00888042.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtoucap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Ordem Urbanística da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00484503.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtoucap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Ordem Urbanística da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00500367.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtoucap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Ordem Urbanística da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00694325.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtoucap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Ordem Urbanística da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00702600.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtoucap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Ordem Urbanística da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00638344.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtoucap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Ordem Urbanística da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00654709.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtoucap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Ordem Urbanística da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00500125.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtoucap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00879301.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 600/2021 (MPRJ nº 2021.00935005).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico rodrigo.moraes@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Ordem Urbanística da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato, autuadas sob nºs. MPRJ 2020.00333517 (Ouvidoria nº 695030), MPRJ 2020.00983159 (Ouvidoria nº 730474), MPRJ 2021.00417636 (Ouvidoria nº 753127), MPRJ 2021.00635614 (Ouvidoria nº 763226), MPRJ 2021.00644475 (Ouvidoria nº 763614) e MPRJ 2021.00436792.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtoucap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00574475.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00943431.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 11pjiincap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00948344.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 11pjiincap@mprj.mp.br.



Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº NF 2021/09851 (MPRJ 2021.00933095).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00769923.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 579/2021 (MPRJ Nº 2021.00882899 - Ouvidoria nº 773415).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico rodrigo.moraes@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 580/2021 - MPRJ Nº 2021.862105 - Ouvidoria nº 772396.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico rodrigo.moraes@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 589/2021 (MPRJ Nº 2021.00869175 - Ouvidoria nº 772607).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico rodrigo.moraes@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 590/2021 (MPRJ Nº 2021.00910049).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico rodrigo.moraes@mprj.mp.br.

Fica o noticiante Eder Salles Pinto cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 56/2020 - 2020.00576994.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcosgo@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania do Núcleo Niterói, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 2018.00342137.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcinit@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante Claudio Ramos e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº MPRJ 2020.00113990 (IC 11/20).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcnfr@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 30 (trinta) dias úteis previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, c/c o art. 16, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 46, de 30 de setembro de 2021, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 23/21.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcnig@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº MPRJ 2014.00166977 (IC 159/19).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcnfr@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 30 (trinta) dias úteis previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, c/c o art. 16, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 46, de 30 de setembro de 2021, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº MPRJ 2020.00309707 (IC 59/20).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcnfr@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 30 (trinta) dias úteis previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, c/c o art. 16, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 46, de 30 de setembro de 2021, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº MPRJ 2020.00701322 (IC 100/20).



A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtconfr@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 30 (trinta) dias úteis previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, c/c o art. 16, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 46, de 30 de setembro de 2021, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº MPRJ 2019.00420616 (IC 137/19).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtconfr@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 30 (trinta) dias úteis previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, c/c o art. 16, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 46, de 30 de setembro de 2021, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº MPRJ 2019.01263757 (IC 254/19).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtconfr@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 30 (trinta) dias úteis previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, c/c o art. 16, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 46, de 30 de setembro de 2021, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº MPRJ 2020.00652590 (IC 85/20).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtconfr@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 30 (trinta) dias úteis previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, c/c o art. 16, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 46, de 30 de setembro de 2021, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº MPRJ 2020.00653136 (IC 94/20).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtconfr@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 30 (trinta) dias úteis previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, c/c o art. 16, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 46, de 30 de setembro de 2021, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº MPRJ 2019.00214596 (IC 90/19).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtconfr@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 30 (trinta) dias úteis previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, c/c o art. 16, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 46, de 30 de setembro de 2021, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº MPRJ 2020.00741095 (IC 108/20).



A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtconfr@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 30 (trinta) dias úteis previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, c/c o art. 16, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 46, de 30 de setembro de 2021, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº MPRJ 2020.00744651 (IC 109/20).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtconfr@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 30 (trinta) dias úteis previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, c/c o art. 16, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 46, de 30 de setembro de 2021, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 2020.00613612.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcocgo@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 2017.00623629.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcocgo@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Duque de Caxias, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº MPRJ 2011.011461646.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcodca@mprj.mp.br.

Ficam os noticiantes Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro e Departamento de Bioquímica da USP-Bauru e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania do Núcleo Niterói, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 2017.00739194.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcinit@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Duque de Caxias, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº MPRJ 2019.017.03 o autuado sob nº MPRJ 2014.01221681.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcodca@mprj.mp.br.



Ficam os noticiantes Carlos Cid Azeredo Germano e Marcelo Rubens e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 27/21.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtconig@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania do Núcleo Niterói, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 2018.00342134.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcinit@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil (01/2019) autuado sob nº 2018.00616622.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomag@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 2019.01140047 - IC 46/19.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtconig@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 25/20.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtconig@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Pádua, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil nº 02/19, autuado sob nº 2019.00757271.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjsap@mprj.mp.br.

Ficam os colegitimados e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 012.00446391 (Portaria nº 159/12).



A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcocgo@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Duque de Caxias, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº MPRJ 2019.00702221 (IC 2019.036.01).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcodca@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

I COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL (NOTICIANTE ANÔNIMO)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 057ª Zona Eleitoral, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Preparatório Eleitoral autuado sob nº 009/2020 - MPRJ 2020.00928262.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjpty@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo 10 (dez) dias previsto no parágrafo 1º do artigo 7º, da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, a contar desta publicação.

I COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Família da Pavuna, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº MPRJ 2021.00510972.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjcfapav@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.